

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos (item 2.2. deste Edital), regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de 56 (cinquenta e seis) vagas para os cargos adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

**1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de cargos do órgão, de acordo com a **Tabela 01** deste Edital e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**.

**1.3.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 2.2. deste Edital.

**1.4.** A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, dentro do prazo de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

validade do concurso.

**1.5.** Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**1.6.** Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

**1.7.** Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

### 2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

**2.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos que estejam vagos ou os que vagarem ou os que forem criados durante o seu prazo de validade.

**2.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para negros ou pardos, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela a seguir:

**Tabela 01 - Quadro de Vagas**

CARGOS	VAGAS GERAL	VAGAS PNE	VAGAS PARA NEGROS/PARDOS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS
Inspetor de Alunos	05	-	01	R\$ 1.240,54	40 horas	Ensino Médio Completo	
Oficial de Escola	13	01	03	R\$ 1.268,78	40 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos básicos em informática.
Professor de Educação Infantil (PEI I- 0 a 3 anos)	01	-	-	R\$ 19,23 hora/aula	30 horas	Ensino Médio Completo	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) com habilitação na área de Educação Infantil e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (PEI II- 4 e 5 anos)	11	01	02	R\$ 19,23 hora/aula	30 horas	Ensino Médio Completo	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) com habilitação na área de Educação Infantil e/ou Ensino Superior em curso de



**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

							Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I (PEF I – 1º ao 5º ano)	15	01	03	R\$ 19,23 hora/aula	30 horas	Ensino Médio Completo	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Secretário de Escola	03	-	01	R\$ 1.599,23	40 horas	Ensino Médio Completo	Conhecimentos básicos em informática.
Diretor de Escola	03	-	01	R\$ 5.459,36	40 horas	Ensino Superior Completo	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com no mínimo 8 (oito) anos de exercício no magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos, ou ter, no mínimo, 10 (dez) anos de magistério. Conhecimentos básicos em informática.
Professor de Educação Especial (PEE)	03	-	01	R\$ 20,19 hora/aula	30 horas	Ensino Superior Completo	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Especial.
Professor de Ensino Fundamental II (PEF II – Educação Física)	01	-	-	R\$ 20,19 hora/aula	20 horas	Ensino Superior Completo	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês)	01	-	-	R\$ 20,19 hora/aula	20 horas	Ensino Superior Completo	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Letras com habilitação em Inglês

**2.3.** Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 2.2.** deste Edital.

**2.4.** A contratação será feita com base no Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro (Lei no. 2.693/1997) e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores. O candidato passará pelo período de estágio probatório, nos moldes da legislação vigente.

**2.5.** Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Prefeitura Municipal de Bebedouro, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

**2.5.1.** Os salários dos cargos têm como base o mês de julho de 2022 e todos os candidatos aprovados e nomeados receberão todos os demais benefícios previstos em lei.

**2.6.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

**2.7.** As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste Concurso Público encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**3.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar para a nomeação: ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

**3.4.** São **requisitos para admissão/nomeação** a comprovação, nessa mesma data, de:

**3.4.1.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme os requisitos estabelecidos no item **2.2.** deste Edital;

**3.4.2.** encontrar-se no gozo dos direitos políticos;

**3.4.3.** encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (para todos os candidatos);

**3.4.4.** não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

estejam prescritas;

**3.4.5.** demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro;

**3.4.6.** possuir:

**a)** a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma, acompanhado do respectivo histórico escolar, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;

**b)** o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho;

**c)** a experiência exigida no **item 2.2.** deste Edital (mediante entrega de declaração(ções) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essa(s) empresa(s) ou cópia do contrato de trabalho em empresa(s) ou cópia da(s) anotação(ções) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**3.4.7.** não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;

**3.4.8.** não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

**3.5.** A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da admissão**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

**3.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.

**3.7.** Neste Concurso o candidato poderá se inscrever para dois cargos, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas que estão previstas para serem aplicadas na mesma data.

**3.7.1.** No caso de inscrição para **mais de 1 (um)** cargo o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

**3.7.2.** Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ões).

**3.7.3.** Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente a taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma.

**3.8.** A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 15 de agosto de 2022 às 23h59min de 12 de setembro de 2022**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), que deverá observar o disposto neste Edital.

**3.9.** Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** localizar, no site, o **link** correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
- f)** transmitir os dados da inscrição;
- g)** imprimir o boleto bancário;
- h)** efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

**Tabela 02 – Taxas de Inscrição**

Cargos	Valores da taxa de inscrição
Inspetor de Alunos Oficial de Escola Secretário de Escola	R\$ 97,20

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Diretor de Escola	
Professor de Educação Infantil I (PEI I- 0 a 3 anos)	
Professor de Educação Infantil II (PEI II- 4 e 5 anos)	
Professor de Ensino Fundamental I (PEF I – 1º ao 5º ano)	R\$ 107,20
Professor de Educação Especial (PEE)	
Professor de Ensino Fundamental II (PEF II – Educação Física)	
Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês)	

**3.9.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

**3.9.1.1.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**3.9.2.** Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 12 de setembro de 2022.**

**3.9.2.1.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 13 de setembro de 2022.**

**3.9.2.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**3.9.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 13 de setembro de 2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.9.3.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 13 de setembro de 2022.**

**3.9.4.** A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

**3.9.4.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.

**3.9.4.2.** Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no *link* "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), para verificar o ocorrido.

**3.9.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto nos termos do Capítulo 4 deste Edital.

**3.9.5.1.** Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.9.5.2.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

**3.9.5.3.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

### **3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10. até 3.10.12. deste Edital)**

**3.10.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

**3.10.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

**3.10.2.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

**3.10.3.** Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;
- c)** localizar este Concurso Público;
- d)** acessar o *link* “Envio de Documentos”, anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- d1)** o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**3.10.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**3.10.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**3.10.6.** O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

**3.10.7.** O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

**3.10.8.** O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

**3.10.9.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 28 de setembro de 2022**. Essa relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.10.10.** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso **no período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no *link* "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

**3.10.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**3.10.11.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

**3.10.12.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão de 07 de outubro de 2022** para sua



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**publicação, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

**3.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

**3.13.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), clicar no link deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

**3.13.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

**3.13.2.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.14.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**3.15.** Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)):

**a)** às **23h59min de 12 de setembro de 2022 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;

**b)** às **23h59min de 13 de setembro de 2022**: o boleto bancário.

**3.16.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

**3.17.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.18.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.19.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

### **4- DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ões):

**4.1.1.** Com base no Decreto Federal nº 6.593/2008 conforme dispõem os itens 4.1.1 até 4.1.1.1. deste Edital), no caso de candidato inscrito no CADÚNICO a isenção do valor da taxa de inscrição, deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO e ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto n. 11.016/2022:

**4.1.1.1.** O candidato deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

- a) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da inscrição; e
- b) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.593/2008, artigo 1º, inciso II e § 1º.
- c) conforme o artigo 1º, § 2º do Decreto n. 6.593/2008, a Fundação Vunesp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações prestadas pelo candidato.

**4.1.2.** Conforme a Lei Federal n. 13.656/2018 o candidato deve pertencer a família inscrita no CADÚNICO com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional ou ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.1.2.1.** Com base no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato que pertencer a família inscrita no CADÚNICO com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá, conforme dispõem os itens 4.1.2.1., a, b e c deste Edital:

- a)** indicação, do número do NIS atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

inscrição; e

- b)** encaminhar declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos da Legislação;
- c)** a Fundação Vunesp, consultará, ainda, o órgão gestor do CADÚNICO para verificar as informações prestadas pelo candidato.

**4.1.2.2.** Com base no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde deverá:

- a)** comprovar ser inscrito ou ter realizado procedimento para doação de medula óssea em entidades coletoras oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos últimos 10 (dez) anos, contados da data da publicação deste edital, desconsiderando-se, para este efeito, eventual retificação ou qualquer outra publicação realizada posteriormente, para tanto deverá encaminhar documento oficial reconhecido pelo Ministério da Saúde.

**4.2.** O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito nos **itens 4.1.1. e 4.1.2. e alíneas**, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período **das 10 horas de 15 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 16 de agosto de 2022** – obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)** acessar o *link* correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b)** localizar este Concurso Público – sigla PMBE2101;
- c)** ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d)** clicar em “Inscreva-se”;
- e)** informar o e-mail ou o nº do CPF;
- f)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

- h) enviar – por meio digital (upload) – os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 4.1.1. e 4.1.2. e alíneas** deste Edital;
- i) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **até 16 de agosto de 2022.**
- 4.2.1.** O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.2.2.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.2.3.** O candidato poderá, durante o período **das 10 horas de 15 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 16 de agosto de 2022**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 4.3.** Após às **23h59min de 15 de agosto de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 4.4.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.5.** Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.6.** O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.
- 4.7.** O candidato que – **das 10 horas de 15 de agosto de 2022 às 23h59min de 16 de agosto de 2022** – deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 4.1.1. e 4.1.2. e alíneas** deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 4.8.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), **a partir das 10 horas de 29 de agosto de 2022**, na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**4.8.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**4.8.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 30 de agosto de 2022 às 23h59min de 31 de agosto de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

**4.8.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

**4.8.2.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.9.** O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com **data prevista para 09 de setembro de 2022**.

**4.10.** O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.8.2.** deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); imprimir o boleto bancário até **o dia 12 de setembro de 2022**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (**até o dia o vencimento do boleto bancário**).

**4.10.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

**4.11.** Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

**4.11.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1.1 e 4.1.2.** deste Edital, estará sujeito a:

**a)** cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

**b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Concurso e antes da admissão para o respectivo cargo;

**c)** declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

**4.12.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.13.** Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 4.1. até 4.2.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 4.11.1.e suas alíneas** deste Edital.

**4.14.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

### **4.15. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**4.15.1.** Com base na Lei Municipal nº 3.250, de 13 de fevereiro de 2003, e na Lei nº 3.555, de 17 de fevereiro de 2006, fica reservado aos candidatos negros ou pardos, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a surgir o prazo de validade do concurso.

**4.15.1.1.** As frações decorrentes do cálculo percentual de que trata este artigo, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

**4.15.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.15.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição a sua opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos e enviar a autodeclaração, conforme disposto no item 4.15.5. abaixo.





### Prefeitura Municipal de Bebedouro

**4.15.4.** A participação nas vagas reservadas aos negros e pardos é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**4.15.5.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e após a entrega, por upload, da declaração de próprio punho e do requerimento de solicitação, feita na "área do candidato", no link "envio de documentos – Negros ou Pardos", **durante o período de inscrições** o candidato deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, indicar a sua participação como "Negros", seguindo as instruções ali indicadas.

**c)** para o envio da **declaração de próprio punho e do requerimento da solicitação**, o candidato deverá, acessar novamente o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), logo após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o *link* "Envio de Documentos - Negros" e realizar o envio da **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação, por meio digital (upload)**;

**c1)** a **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**4.15.6.** A **declaração de próprio punho e o requerimento da solicitação** encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

**4.15.7.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**4.15.8.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de participação com reserva de vagas para negros ou pardos, enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**4.15.9.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **Capítulo 4.15 e no item 4.15.5. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado como negro ou pardo, seja qual for o motivo alegado.

**4.15.10.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 4.15.5. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

**4.15.11.** A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à reserva de vagas aos candidatos Negros **está prevista para 28 de setembro de 2022**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.15.12.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de reserva de vagas aos candidatos negros poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

**4.15.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.15.12.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.15.14.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de reserva de vagas aos candidatos negros e pardos será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", com **data prevista de 07 de outubro de 2022**.

**4.15.15.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, acarretará sua participação somente na lista geral.

**4.15.16.** O candidato inscrito como negro ou pardo participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.15.17.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, cabendo a Comissão do Concurso Público o parecer final da decisão.

**4.15.18.** O candidato negro ou pardo que optar por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3.250/2003 e Lei n. 3.555/2006, concorrerá concomitantemente, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**4.15.19.** Não havendo candidatos negros classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**4.15.20.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos negros ou pardos, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou Lista de Classificação Especial de Candidatos com Deficiência .

**4.15.21.** O candidato que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor desua condição.

**4.15.22.** As listas contendo os candidatos inscritos como candidato negro ou pardo serão divulgadas no site da Fundação Vunesp.

**4.15.23.** O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da nomeação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

**4.15.24.** Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

**4.15.25.** Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

### 5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

**5.1.** O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

**5.2.** Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**5.3.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

**5.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

**5.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**5.6.** O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**5.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**5.8.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

**5.9.** A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 28 de setembro de 2022**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**5.9.1.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no período **das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no *link* "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

**5.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**5.9.3.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado, única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", com **data prevista de 07 de outubro de 2022**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**5.10.** Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

**5.10.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

### 6 – DA CANDIDATA LACTANTE

**6.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da (s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. Será recomendado ao acompanhante que comparecer e permanecer no local de prova (s), o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

**6.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.

**6.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

**6.1.2.1.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**6.2.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

**6.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

**6.3.1.** Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**6.3.2.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**6.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

**6.5.** Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

### 7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**7.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

**7.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência à(s) vaga(s) que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2015, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**7.4.** As pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas na forma da lei,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

**7.5.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá em sua ficha de inscrição, no campo "Deficiência":

**a)** especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,

**b)** informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

**c)** enviar:

**c1)** laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**c2)** solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

**7.5.1.** O tempo diferenciado de que trata a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

**7.6.** A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital.

**7.6.1. Aos deficientes visuais:**

**a)** ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada (s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

**b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

**b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

**c)** ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**7.6.2.** O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

**a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

**7.6.3.** O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

**a)** mobiliário adaptado;

**b)** auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**7.7.** Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas "c.1." e "c.2.", deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o *link* "Envio de Documentos" no *link* próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo, por meio digital (*upload*);



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**7.7.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

**7.7.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

**7.7.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

**7.7.4.** Não será considerado o documento contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da prova enviado pelo Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**7.8.** O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

**7.8.1.** O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) cargo previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

**7.8.2.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**7.8.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

**7.9.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

**7.10.** A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será publicada única e oficialmente na **data prevista de 28 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.10.1.** O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição especial para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso conforme Capítulo 14 – Dos Recursos. poderá interpor recurso no período das **10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

**7.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**7.10.3.** O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação única e oficialmente em **07 de outubro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

**7.10.3.1.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de pessoa com deficiência e/ou para realização condição especial para a realização da prova objetiva.

**7.11.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

**7.12.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, ficando as vagas reservadas liberadas para os candidatos não-deficientes aprovados.

**7.13.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**7.14.** Após a classificação definitiva neste Concurso Público, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação perante o médico do trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bebedouro ou outro que a Prefeitura indicar.

**7.14.1.** O Médico do trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bebedouro ou



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

outro indicado avaliará a compatibilidade entre as atribuições do respectivo cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

**7.14.1.1.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

**7.15.** As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público, ou pela exclusão proferida pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**7.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.17.** Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

**7.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**7.19.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.

**7.20.** Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

### 8– DAS FASES E DAS PROVAS

**8.1.** Este Concurso constará das seguintes fases e provas, a saber:

CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS
	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
	<b>Fase Única: Prova Objetiva</b>	20
Inspetor de Alunos	√ Conhecimentos Gerais	10
	- Língua Portuguesa	10



**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

	- Matemática - Legislação Educacional	
Oficial de Escola Secretário de Escola	<b>Fase Única: Prova Objetiva</b> √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação Educacional	15 10 05 10
ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Professor de Educação Infantil I (PEI I – 0 a 3 anos) Professor de Educação Infantil II – (PEI II – 4 e 5 anos) Professor de Ensino Fundamental I – (PEF I – 1º ao 5º ano)	<b>1ª Fase: Prova Objetiva</b> √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática √ Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação  <b>2ª Fase: Prova de Títulos</b>	10 10 20
ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Diretor de Escola	<b>1ª Fase: Prova Objetiva</b> √ Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática √ Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos  <b>2ª Fase: Prova de Títulos</b>	10 10 05 25
Professor de Educação Especial (PEE)	<b>1ª Fase: Prova Objetiva</b> √ Conhecimentos Gerais	10 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Professor de Ensino Fundamental II (PEF II – Educação Física)	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	25
Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês)	√ Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos  <b>2ª Fase: Prova de Títulos</b>	

**8.2.** A **prova objetiva** para **todos os cargos em concurso** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

**8.2.1.** A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, para os cargos de ensino médio completo e superior completo, sendo apenas uma alternativa correta."

**8.3.** As provas objetivas, com duração de 3 (três) horas, serão aplicadas em mesma data, a saber:

**a) no período da manhã:** as provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Infantil I – PEI I (0 a 3 anos), Professor de Ensino Fundamental I – PEF-I (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental II (PEF II) - Inglês; Professor de Ensino Fundamental II (PEF II) – Educação Física e Secretário de Escola.

**b) no período da tarde:** as provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Infantil II – PEI II (4 e 5 anos), Professor de Educação Especial (PEE), Diretor de Escola, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos.

**8.4.** A **prova de títulos** para os cargos de Professor de Educação Infantil I (PEI I – 0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II – (PEI II – 4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I – (PEF I – 1º ao 5º ano), Diretor de Escola, Professor de Educação Especial (PEE), Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Educação Física) e Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês), (conforme item 8.1 – de caráter eminentemente classificatório – será realizada e avaliada nos termos do disposto neste Edital.

**8.5.1** A prova de títulos visa valorizar a complementação da formação acadêmica do candidato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**8.5.2.** A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos.

**8.5.3.** Somente os candidatos habilitados na prova objetiva para os cargos com esta fase terão seus títulos avaliados, conforme item 9.18.1.1.1.

### 9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

**9.1.** A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Bebedouro/SP.

**9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da (s) prova (s) na cidade de Bebedouro/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**9.1.2.** Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

**9.2.** A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>) e **disponibilizado, extraoficialmente**, no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) e **também** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.1.** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

**9.3.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (Covid-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao prédio/local de prova (s).

**9.3.1.** O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada.

**9.3.2.** O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova (s), deve dirigir-se imediatamente





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

**9.3.3.** Será recomendado o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova e durante o período em que o candidato permanecer no local da prova.

**9.3.4** O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

**9.3.5.** Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

**9.3.6.** Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio.

**9.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

- a)** caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;
- b) original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- c)** comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e
- d)** é recomendado o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

transparente.

**9.4.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**9.4.2.** O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**9.4.3.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.

**9.4.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.5.** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

**9.5.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

**9.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**9.7.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**9.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**9.9.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

**9.10.** Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, exceto aparelho auditivo quando autorizado conforme item 7.6.2. b.

**9.11.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

**9.12.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

**9.13.** A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

**9.14.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.

**9.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** não comparecer às provas, conforme edital de convocação publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>) e disponibilizado, extraoficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)) e no



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", seja qual for o motivo alegado;

- a1)** a não participação do candidato na prova de títulos não o excluirá deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea "b", do item 9.4.**, deste Edital;
- d)** ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i)** não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os cargos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, em editais complementares e no caderno de prova;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

- n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75 % de permanência (no que se refere à aplicação da prova objetiva);
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

### 9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS)

9.16.1. A aplicação da **prova objetiva** está prevista para **23 de outubro de 2022**, a saber:

**a) no período da manhã:** as provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Infantil I – PEI I (0 a 3 anos), Professor de Ensino Fundamental I – PEF-I (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental II (PEF II) - Inglês; Professor de Ensino Fundamental II (PEF II) – Educação Física e Secretário de Escola.

**b) no período da tarde:** as provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Infantil II – PEI II (4 e 5 anos), Professor de Educação Especial (PEE), Diretor de Escola, Oficial de Escola, Inspetor de Alunos.

9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 9.1. ao 9.15, e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetiva e títulos, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)), no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

9.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 9.16.4.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

**9.16.6.** A **inclusão** de que trata o **item 9.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**9.16.7.** Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.16.8.** O horário efetivo de início das provas objetiva, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**9.16.9.** O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da(s) prova(s), ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

**9.16.9.1.** A duração das provas objetivas será de 3 horas para todos os cargos.

**9.16.9.2.** Ao final da aplicação:

**a)** da **prova objetiva** (para todos os cargos em concurso): o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;

**9.16.9.3.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva – conforme previsto no item **9.16.9.1.**, deste Edital – não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

**9.16.10.** Para garantir a lisura do encerramento da (s) prova(s) objetiva(s), deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

**9.16.11.** Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Provas e Gabaritos", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**9.16.12.** O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)**

**9.17.1.** No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

**9.17.2.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.17.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**9.17.4.** O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

**9.17.5.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

**9.17.5.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

**9.17.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**9.17.7.** Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**9.17.8.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**9.17.9.** O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada, fornecido pela Fundação





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

VUNESP.

### 9.18. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.1.

**9.18.1.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada a todos os candidatos que possuem a fase de prova de títulos.

**9.18.1.1.** Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive dos candidatos com reserva de vagas (deficientes e negros e pardos) habilitados na prova objetiva, para os cargos de Professor de Educação Infantil I (PEI I - 0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II (PEI II - 4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I (PEF I - 1º ao 5º ano), Diretor de Escola, Professor de Educação Especial (PEE), Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Educação Física) e Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês).

**9.18.2.** O **envio** dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

**9.18.2.1.** O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter **eminente e classificatório** desta prova.

**9.18.2.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

**9.18.2.3.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

**9.18.2.4.** O candidato inscrito em mais de um cargo com prova de títulos deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.

**9.18.2.5.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**9.18.2.6.** Será(ão) considerado(s) título(s) somente:

**9.18.2.6.1.** Pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) na área da educação e pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização na especialidade do cargo a que concorre, devidamente reconhecidos pelo MEC.

**9.18.2.6.1.1.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

com as normas deste Edital:

**a)** o documento que comprova o título; e

**b)** o documento de pós-graduação que comprova o requisito para assumir o cargo.

**9.18.2.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**9.18.2.7.1.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

**9.18.2.8.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

**9.18.2.9.** Todos os comprovantes dos títulos deverão estar autenticados em cartório.

**9.18.2.10.** Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

**9.18.2.10.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

**9.18.2.10.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

**9.18.2.10.4.** Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

**9.18.2.10.5.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

**9.18.2.10.6.** Documentos de origem digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

**b)** conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

**9.18.2.10.7.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital o histórico escolar acompanhado do documento oficial da instituição que o emitiu, contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**9.18.2.10.8.** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.

**9.18.2.10.9.** Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

**9.18.2.10.10.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos ou declarações de documentos;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

**9.18.3.** Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos;
- b) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**9.18.4.** O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (*upload*), no período previsto de 31 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022.

**9.18.5.** Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
  - c) localizar este Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bebedouro;
  - d) acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
    - d1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos de pós-graduação que serão apresentados como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
    - d2) no "campo" denominado "Doutorado": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
    - d3) no "campo" denominado "Mestrado": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
    - d4) no "campo" denominado "Especialização": enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
  - e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.
- 9.18.6.** Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- a) encaminhado(s) fora da forma e do campo estipulados neste Edital;
  - b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
  - c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
  - d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.
- 9.18.7.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 9.18.8.** Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de **publicação** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.
- 9.18.9.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.
- 9.18.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.
- 9.18.11.** A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

### 10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

#### 10.1. Da prova objetiva (todos os cargos em concurso)

- 10.1.1.** A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
- 10.1.2.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 10.1.3.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

#### 10.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Tq = Total de questões da prova

**10.1.5.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00.

### 10.2. DA PROVA DE TÍTULOS

**10.3.1.** A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos:

**10.3.1.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos constante do **item 10.3.2.** deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

**10.3.1.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

**10.3.1.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

**10.3.1.4.** Cada título será considerado uma única vez.

**10.3.2.** Serão considerados títulos:

**a)** Para os cargos de Professor de Educação Infantil I (PEI I – 0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II – (PEI II – 4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I – (PEF I – 1º ao 5º ano), Diretor de Escola, Professor de Educação Especial (PEE), Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Educação Física) e Professor de Ensino Fundamental II (PEF II - Inglês):

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>a)</b> Doutor na área da Educação,	- Diploma devidamente registrado; e - histórico escolar.	1	1,5	1,5
<b>b)</b> Mestre na área da Educação.		1	1,0	1,0
<b>c)</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação e	- Certificado devidamente registrado; - e histórico escolar.	1	0,5	0,5

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

na da especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.				
--	--	--	--	--

**11 – DA PONTUAÇÃO FINAL**

11.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

- a) para todos os cargos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva;
- b) para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova de títulos: corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da pontuação da prova de títulos.

**12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.1.1. para todos os cargos cuja avaliação seja a prova objetiva e prova de títulos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando houver;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional, quando houver;
- g) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- i) que obtiver maior pontuação na prova de títulos.





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

### 13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1.** Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – **por cargo** – por ordem decrescente da pontuação final.

**13.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

- a)** uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência e os que concorrem com reserva de vagas para negros ou pardos;
- b)** uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.
- c)** uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem com reserva se vagas para população negra ou parda.

**13.3.** Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso.

### 14– DOS RECURSOS

**14.1.** Caberá recurso relativamente:

- a)** ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b)** ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- c)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d)** ao indeferimento de solicitação de inscrição para os candidatados que optaram participar com reserva de vagas para a população negra;
- e)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- f)** à aplicação da(s) prova(s);
- g)** ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 14.3.** deste Edital);
- h)** ao resultado da prova objetiva;
- i)** ao resultado da prova de títulos;
- j)** à classificação prévia.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

**14.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrer **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

**14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

**14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

**14.7.1.** Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

**14.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**14.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)), no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", na página deste Concurso Público, **exceção** aos resultados relativos ao indeferimento de solicitações a **seguir elencadas** que serão **divulgados única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)):

- a)** de isenção da taxa de inscrição;
- b)** de inscrições como pessoa com deficiência;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

- c) de inscrições com reserva de vagas para a população negra ou parda;
- d) de condição especial para realizar a(s) prova(s);
- e) de prova(s) especial(ciais);
- f) de concessão de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- g) de participação como jurado.

**14.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**14.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

**14.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

**14.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

**14.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.11.** Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados:

- a) da prova objetiva: o espelho da folha de respostas;
- b) da prova de títulos: a pontuação para cada tipo de título avaliado;

**14.12.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 14.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

**14.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**14.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**14.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**14.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

### 15 – DAS VAGAS E DA ADMISSÃO

**15.1.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos vagos, durante o período de validade deste Concurso Público.

**15.2.** A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do cargo.

**15.3.** A admissão do candidato e a convocação para exercício no cargo serão feitas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>) e/ou no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)).

**15.3.1.** O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do cargo, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua admissão.

**15.4.** Os candidatos serão admitidos pelo regime estatutário.

**15.5.** Por **ocasião da admissão** serão exigidos dos candidatos convocados a entrega de documentos que comprovem:

- a) ter completado a idade mínima de 18 anos;
- b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) **todos** os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, conforme disposto nos **itens 1.2., 2.2. e 2.4. até 2.5.** deste Edital, consubstanciados:
  - e1)** no diploma, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, **bem como**, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);
  - e2)** em registros profissionais relativos à experiência exigida (conforme disposto nos **itens 1.2 e 2.2**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

deste Edital):

**f)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;

**g)** ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).

**15.5.1.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

**15.5.2.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (FOLHA de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização da(s) prova(s).

**15.6.** Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.

**15.6.1.** Para a comprovação dos requisitos exigidos (**itens 1.2. e 2.2.** deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).

**15.6.2.** A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.

## 16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

**16.1.** A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.

**16.1.1.** O candidato será submetido a avaliação médica pré-admissional que será realizada por médico do trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bebedouro ou por profissional indicado.

**16.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá,



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

a critério do profissional atendente, ser complementado por:

- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica para os cargos do magistério;
- c) exames complementares especializados.

**16.1.2.1.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato ou realizados pelo sus.

**16.2.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ou outro documento previsto na legislação municipal e nos termos deste Edital.

**16.3.** A avaliação de saúde física será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.

**16.4.** O ato de admissão fica prejudicado (e o candidato perderá a vaga) na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos da legislação estatutária e deste Edital.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**17.2.** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**17.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro, uma única vez e por igual período.

**17.4.** Caberá a Prefeitura Municipal de Bebedouro representada pelo seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

**17.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no **item 17.1.** deste Edital.

**17.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

**17.7.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**

**17.8.** As informações sobre o presente Concurso Público:

**a) até a publicação da classificação final:** serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**b) após a homologação deste Concurso:** serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**17.9.** Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição:

**a) até a publicação da classificação final:** as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;

**b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade:** as solicitações relativas à alteração deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, no endereço Rua Dr. Tobias Lima, nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP – CEP. 14.701-100, com horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis), telefones: (0xx17) 3344-6100 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17 horas).

**17.10.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**17.11.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo 6 – DA CANDIDATA LACTANTE** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**17.12.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).

**17.13.** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão **publicadas** na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>), e subsidiariamente nos sites da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)), no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) e no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.13.1.** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, reserva de vagas para negros ou pardos, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Concurso Público serão **publicados exclusivamente** nos sites da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)) e no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não emitirão Declaração de Aprovação neste Certame, pois a própria **publicação** na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>) e/ou a **disponibilização** no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro ([www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)) e no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro ([www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**17.15.** A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.

**17.16.** O candidato que recusar provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.

**17.17.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

**17.18.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

**17.19.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### I. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

1. Desenvolver ações pedagógicas conforme o binômio cuidar e educar com base nas diferentes linguagens da criança.
2. Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
3. Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos.
4. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação.
5. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e integrar-se no seu desenvolvimento.
6. Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela escola e os seus impacto no desenvolvimento escolar dos alunos.
7. Zelar pelo desenvolvimento integral dos alunos, elaborando e executando a programação da rotina e atividades afins.
8. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedgógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação
9. Responsabilizar-se pelas funções do cuidar e educar tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças
10. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

11. Planejar e elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação.
12. Cumprir os Planos de Ensino elaborados.
13. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
14. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar incluindo os dias de reposição, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
15. Participar das Reuniões Pedagógicas Escolares (RPE), Conselho de Classe e do Conselho de Escola.
16. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar.
17. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola.
18. Cumprir a Jornada de Trabalho Docente integralmente.
19. Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola.
20. Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe e encaminhar os casos de frequência irregular.
21. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso.
22. Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e desenvolvimento escolar dos alunos, nos prazos estabelecidos pela unidade escolar.
23. Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo por meio dos vários tipos de comunicação social.
24. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem no desenvolvimento, para encaminhamento aos setores especializados de assistência.
25. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar.
26. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

27. Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional.
28. Realizar a busca ativa dos alunos de acordo com as determinações da unidade escolar
29. Cumprir as determinações da legislação vigente.

### II. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem de todos os seus alunos.
2. Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
3. Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos.
4. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação.
5. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e integrar-se no seu desenvolvimento.
6. Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela escola e os seus impacto no desenvolvimento escolar dos alunos.
7. Acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
8. Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
9. Zelar pela aprendizagem dos alunos, elaborando e executando a programação referente à regência de classes e atividades afins.
10. Responsabilizar-se pelas funções do cuidar e educar tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças.
11. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
12. Planejar e elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

13. Cumprir os Planos de Ensino elaborados.
14. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
15. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar incluindo os dias de reposição, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
16. Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano e do Conselho de Escola.
17. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar.
18. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola.
19. Cumprir a Jornada de Trabalho Docente integralmente.
20. Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola.
21. Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe e encaminhar os casos de frequência irregular.
22. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso.
23. Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, nos prazos estabelecidos pela unidade escolar.
24. Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório, bem como propor compensação de ausências.
25. Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo por meio dos vários tipos de comunicação social.
26. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência.
27. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar.
28. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

29. Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional.
30. Participar das aulas síncronas e assíncronas por meio virtual quando da impossibilidade de aulas presenciais.
31. Realizar a busca ativa dos alunos de acordo com as determinações da unidade escolar
32. Cumprir as determinações da legislação vigente.

#### III. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificado doas alunos público alvi da educação especial..
2. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PDI), avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
3. Organizar documentação do prontuário do aluno e do portfólio arquivados na sala de Recurso Multifuncionais/Secretaria Escolar.
4. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais.
5. Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regula, bem como em outros ambientes da escola.
6. Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
7. Observar, avaliar e orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como realizar os encaminhamentos que se fizerem necessários.
8. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

9. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógico e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
10. Realizar constantes avaliações a fim de diagnosticar por meio de avaliação inicial e avaliação processual os resultados que subsidiaram os procedimentos e instrumentos adequados/específicos para cada criança.
11. Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem de todos os seus alunos.
12. Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
13. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação.
14. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e integrar-se no seu desenvolvimento.
15. Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela escola e os seus impacto no desenvolvimento escolar dos alunos.
16. Acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
17. Zelar pela aprendizagem dos alunos, elaborando e executando a programação referente à regência de classes e atividades afins.
18. Responsabilizar-se pelas funções de cuidar e educar tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças.
19. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
20. Planejar e elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação.
21. Cumprir os Planos de Ensino elaborados.
  22. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.
  23. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar incluindo os dias de reposição, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
  24. Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano e do Conselho de Escola.
  25. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar.





### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

26. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola.
27. Cumprir a Jornada de Trabalho Docente integralmente.
28. Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola.
29. Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe e encaminhar os casos de frequência irregular.
30. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso.
31. Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, nos prazos estabelecidos pela unidade escolar.
32. Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo por meio dos vários tipos de comunicação social.
33. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência.
34. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar.
35. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa
36. Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional.
37. Participar das aulas síncronas e assíncronas por meio virtual quando da impossibilidade de aulas presenciais.
38. Realizar a busca ativa dos alunos de acordo com as determinações da unidade escolar
39. Cumprir as determinações da legislação vigente.

#### **IV. DIRETOR DE ESCOLA**

1. Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

2. Garantir a aplicação dos fundamentos e teorias do processo de ensino-aprendizagem para uma efetiva qualidade do processo educacional.
3. Organizar e articular todas as dimensões da escola no que diz respeito às questões pedagógicas, administrativas, financeiras, de pessoas e de resultados educacionais.
4. Controlar os aspectos materiais e financeiros da escola.
5. Gerir os recursos humanos para o funcionamento eficiente da unidade escolar.
6. Promover a articulação escola-comunidade.
7. Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena.
8. Articular a escola com o nível superior de administração do sistema educacional.
9. Formular normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos.
10. Supervisionar e orientar a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades.
11. Criar espaços de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade.
12. Propor a inovação e melhoria do processo educacional.
13. Submeter à aprovação do Conselho de Escola a definição da linha de ação a ser adotada pela escola, observadas as diretrizes da administração superior.
14. Promover, elaborar e enviar a SEMEB o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, para homologação, após aprovação pelo Conselho de Escola.
15. Autorizar a matrícula e transferência de alunos.
16. Propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior.
17. Atribuir classes e aulas aos professores da escola, nos termos da legislação.
18. Estabelecer o horário de aulas e de expediente da secretaria da unidade escolar.
19. Conferir e assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola.
20. Convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado.
21. Solenidades e cerimônias da escola.
22. Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade.



### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

23. Submeter à aprovação do Conselho de Escola propostas de utilização do prédio ou dependências da escola para outras atividades que não as de ensino.
24. Encaminhar os estatutos da Associação de Pais e Mestres aos órgãos competentes para registro.
25. Submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação do colegiado.
26. Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, após ouvir os Conselhos de Classe /Ano.
27. Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores.
28. Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços.
29. Avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor subordinado.
30. Delegar atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais.
31. Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso.
32. Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento.
33. Decidir casos emergenciais, omissos no presente Regimento ou nas disposições legais, representando ao Conselho de Escola e às autoridades superiores.
34. Dar posse e exercício a funcionários e servidores classificados na escola.
35. Aprovar a escala de férias dos servidores da escola.
36. Controlar a frequência diária dos servidores subordinados e atestar a frequência mensal.
37. Autorizar a retirada de servidor durante o expediente.
38. Decidir, atendendo às limitações legais, sobre os pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço.
39. Propor a designação ou dispensa de servidor para funções de: Vice-Diretor, Professor Coordenador, ouvido o Conselho de Escola, após o processo seletivo realizado pela SEMEB.
40. Autorizar a requisição de material permanente e de consumo.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

41. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
42. Cumprir as determinações da legislação vigente.

### V. SECRETÁRIO DE ESCOLA

1. Responder, ao Diretor da escola, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos a cargo da Secretaria.
2. Cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para execução dos trabalhos de responsabilidade da Secretaria.
3. Programar e organizar as tarefas da secretaria da unidade escolar com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução.
4. Responder pela elaboração da documentação, assinando os documentos que devem conter sua assinatura.
5. Propor e opinar sobre medidas que visam à racionalização das atividades de apoio administrativo.
6. Expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade.
7. Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior.
8. Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade escolar:
  - a. Computando e classificando dados referentes à organização da escola.
  - b. Apontando a frequência dos funcionários, identificando-os.
  - c. Atendendo ao público, na área de sua competência.
  - d. Comunicando à Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor.
  - e. Mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos, bem como os sistemas gerenciais de dados.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

9. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.
10. Contribuir para a integração escola-comunidade.
11. Proceder à efetivação das matrículas dos alunos.
12. Responsabilizar-se pela atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados, observados os prazos estabelecidos.
13. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações.
14. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.
15. Manter atualizada e ordenada toda legislação educacional.
16. Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
17. Assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior devam conter sua assinatura.
18. Responsabilizar-se pela guarda dos livros e papéis.
19. Lavrar e subscrever as atas correlatas às suas atribuições.
20. Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente.
21. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
22. Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade escolar.

#### VI. OFICIAL DE ESCOLA

1. Responder, ao Diretor e Vice-diretor da escola, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos a cargo da Secretaria.
2. Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs), em especial:
  - a. Receber, classificar, arquivar, organizar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização.
  - b. Controlar e registrar dados relativos à vida funcional dos servidores da escola e à vida escolar dos alunos.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

- c. Digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica.
  - d. Executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenseamento e a frequência dos alunos.
3. Fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com cronograma estabelecido no Projeto Político-Pedagógico da escola ou determinado pelos órgãos superiores.
  4. Responsabilizar-se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor de escola e vice-diretor em relação a atividades correlatas as funções da secretaria.
  5. Propor e opinar sobre medidas que visam à racionalização das atividades de apoio administrativo.
  6. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.
  7. Manter atualizada e ordenada toda legislação educacional.
  8. Assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior devam conter sua assinatura.
  9. Atender ao público em geral, e as chamadas telefônicas prestando informações e transmitindo avisos e recados.
  10. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações.
  11. Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.
  12. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.
  13. Auxiliar na contagem do material em estoque para fins de inventário.
  14. Realizar e responsabilizar-se pela atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados, observados os prazos estabelecidos.
  15. Colaborar e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

16. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da qualidade do atendimento escolar.
17. Responsabilizar-se pela guarda dos livros e papéis.
18. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
19. Executar atividades correlatas atribuídas pela direção e/ou vice direção da unidade escolar.

#### VII. INSPETOR DE ALUNOS.

1. Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor.
2. Comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras interferências ou ocorrências graves.
3. Participar de programas e projetos definidos no projeto político-pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos.
4. Zelar pela segurança e integridade física e emocional da criança.
5. Auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos.
6. Colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intraescolares de qualquer natureza.
7. Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento de ensino e materiais utilizados pelos educandos, verificando a frequência dos alunos e apuração das razões do excesso de ausências, se for o caso.
8. Registrar no livro as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridade superior as que exigirem providências.
9. Atender solicitações de professores e alunos.





### **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

10. Receber e transmitir recados dentro de suas atribuições.
11. Colaborar na organização dos eventos e solenidades escolares.
12. Acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário.
13. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações.
14. Executar atividades correlatas atribuídas pelos gestores da unidade escolar.
15. Auxiliar no atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.
16. Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio.
17. Cuidar da segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar para que aguardem o veículo no interior da escola.
18. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
19. Auxiliar na busca ativa dos alunos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**

##### CONHECIMENTOS GERAIS

###### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

###### **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teorema de Pitágoras.

###### **Legislação Educacional:**

BEBEDOURO. Lei Municipal n.º 2.693, de 26/08/1997. Institui o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. \_\_\_\_\_ Disponível em



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

<http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: 239 - 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. artigos: 5º, 37 - 41 e 205 - 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. artigos: 1º - 24 e 53 - 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.159, de 08/01/1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- Para os cargos de **OFICIAL DE ESCOLA** e **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teorema de Pitágoras.

#### **Noções de Informática:**

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

### Legislação Educacional:

BEBEDOURO. Lei Municipal n.º 2.693, de 26/08/1997. Institui o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: 239 - 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. artigos: 5º, 37 - 41 e 205 - 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. artigos: 1º - 24 e 53 - 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.159, de 08/01/1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- Para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I (PEI I – 0 A 3 ANOS)**; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (PEI II – 4 E 5 ANOS)** e **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEF I – 1º AO 5º ANO)**

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### Matemática:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teorema de Pitágoras.

### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I (PEI I – 0 A 3 ANOS)

##### LEGISLAÇÃO

BEBEDOURO. Lei n.º 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei n.º 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=70200>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

BEBEDOURO. Lei n.º 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31049>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: de 239 a 295 e de 308 a 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Capítulo III – Seção I – Da Educação – artigos: 205 - 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

### PUBLICAÇÕES:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). páginas 35 – 55. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

BRASIL. Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. páginas 31-45. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11/11/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17/12/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)

### LIVROS E ARTIGOS:

BARBOSA, Mana Carmem S.; HORN, Mana G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

EDWARDS, C; GANDINI, L; FORMAN, G. *As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância*. Trad.: Dayse Batista, Porto Alegre; Penso, 2016. V. 1

FERREIRA, Maria Clotilde Rosseti. *Os Fazeres na Educação Infantil*. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. 20 ed. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2015

HORN, Maria da Graça Souza. *Sabores, cores, sons, aromas: a organização do espaço na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. *Anais do I seminário nacional: Currículo em Movimento – Perspectivas Atuais*. Belo Horizonte, 2010. p. 1 – 20. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>

KRUEGER, Magrit Froehlich. *A relevância da afetividade na educação infantil*. Disponível em: <https://docplayer.com.br/4369149-A-relevancia-da-afetividade-na-educacao-infantil.html>

LE BOULCH, J. *O desenvolvimento psicomotor do nascimento até os 6 anos – consequências educativas: a psicocinética na idade pré-escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2001



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

LUQUET, G. H. *O desenho infantil*. Porto: Editora do Minho, 1969.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) *O trabalho do professor na Educação Infantil*. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

OSTETTO, Luciana Esmeralda. A prática do registro na Educação Infantil: Narrativa, memória, autoria. *Revista @ambienteeducação*. V.8. n.2. 2015. P. 202 – 213. Disponível em: <https://publicacoes.unicid.edu.br/index.php/ambienteeducacao/article/view/526/498>

PEREIRA, Cacia Linhares. Piaget, Vygotsky e Wallon: contribuições para os estudos da linguagem. *Psicologia em Estudo*, Maringá (PR), v. 17, n. 2, p. 277-286, abr./ jun. 2012. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/ri/bitstream/riufc/52914/1/2012\\_art\\_clpereira.pdf](https://repositorio.ufc.br/ri/bitstream/riufc/52914/1/2012_art_clpereira.pdf)

SOUZA LIMA, Elvira. *Fundamentos da Educação Infantil: Uma Proposta Curricular para a Criança Pequena*. Editora InterAlia, 2016.

WALLON, H. *A evolução psicológica da criança*. Lisboa: Edições 70, 2007.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (PEI II – 4 E 5 ANOS)**

#### **LEGISLAÇÃO**

BEBEDOURO. Lei n.º 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei n.º 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=70200>

BEBEDOURO. Lei n.º 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31049>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: de 239 a 295 e de 308 a 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Capítulo III – Seção I – Da Educação – artigos: 205 - 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

#### **PUBLICAÇÕES:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). páginas 35 – 55. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf)

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. páginas 31-45. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11/11/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, de 02/10/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17/12/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)

### LIVROS E ARTIGOS:

BARBOSA, Mana Carmem S.; HORN, Mana G. S. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

EDWARDS, C; GANDINI, L; FORMAN, G. *As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância*. Trad.: Dayse Batista, Porto Alegre; Penso, 2016. V. 1

GALVÃO, I. *O desenho na pré-escola: o olhar e as experiências do professor*. São Paulo; FDE, 1992. p.53-61. (Série ideias, n. 14).

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. 20 ed. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2015

HORN, Maria da Graça Souza. *Sabores, cores, sons, aromas: a organização do espaço na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. *Anais do I seminário nacional: Currículo em Movimento – Perspectivas Atuais*. Belo Horizonte, 2010. p. 1 – 20. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file>

KRUEGER, Magrit Froehlich. *A relevância da afetividade na educação infantil*. Disponível em: <https://docplayer.com.br/4369149-A-relevancia-da-afetividade-na-educacao-infantil.html>

LE BOULCH, J. *O desenvolvimento psicomotor do nascimento até os 6 anos – consequências educativas: a psicocinética na idade pré-escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2001

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) *O trabalho do professor na Educação Infantil*. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

PEREIRA, Caciana Linhares. Piaget, Vygotsky e Wallon: contribuições para os estudos da linguagem. *Psicologia em Estudo*, Maringá (PR), v. 17, n. 2, p. 277-286, abr./ jun. 2012. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/ri/bitstream/riufc/52914/1/2012\\_art\\_cpereira.pdf](https://repositorio.ufc.br/ri/bitstream/riufc/52914/1/2012_art_cpereira.pdf)

PINAZZA, Mônica Appezzato; FOCHI, Paulo Sérgio. Documentação Pedagógica: Observar, registrar e (re) criar significados. *Revista Linhas*. Florianópolis, v.19, n.40, p. 184-199, Maio/agosto, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1984723819402018184/pdf>

SOUZA LIMA, Elvira. *Fundamentos da Educação Infantil: Uma Proposta Curricular para a Criança Pequena*. Editora InterAlia, 2016.

WALLON, H. *A evolução psicológica da criança*. Lisboa: Edições 70, 2007.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEF I – 1º AO 5º ANO)**

#### LEGISLAÇÃO

BEBEDOURO. Lei n.º 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei n.º 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=70200>

BEBEDOURO. Lei n.º 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31049>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: de 239 a 295 e de 308 a 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF:





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Presidência da República, 1988. Capítulo III – Seção I – Da Educação – artigos: 205 - 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

### PUBLICAÇÕES:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, p. 07 – 442 (Introdução, Estrutura da BNCC e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos iniciais). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2/10/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso\\_2013/PDFs/resol\\_federal\\_04\\_14.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_04_14.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, p. 13 – 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo Paulista, Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, Áreas de Linguagens (excluindo-se Língua Inglesa e Educação Física), Área de Matemática, Área de Ciência da Natureza e Área de Ensino Religioso.). Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

### LIVROS E ARTIGOS:

BARROS, José D'Assunção. Igualdade e diferença: uma discussão conceitual mediada pelo contraponto das desigualdades. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, v. 23, e 230093, 2018.

DAVID, M. M. S.; TOMAZ, V. S. *Interdisciplinaridade e aprendizagem da Matemática em sala de aula*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 6.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. 21. ed. Trad. Horácio Gonzales et al. São Paulo: Cortez, 1993

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. *Psicogênese da língua escrita*. Tradução de Diana Myriam Lichtenstein et al. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat. *A organização do currículo por projetos de trabalho*. 5.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

HOFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2009

MORAN, José Manuel. *Principais diferenciais das escolas mais inovadoras*. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/diferenciais.pdf>

NUNES, Clárisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.

PERRENOUD, P. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo (Orgs.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola, 2012.

ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. (Orgs.). *Pedagogia dos multiletramentos: diversidade cultural e de*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

*linguagens na escola*. São Paulo: Parábola, 2012.

SCHÖN, D. "Formar professores como profissionais reflexivos". In: NÓVOA, A. (Coord.). *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

SOARES, M. *Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever*. São Paulo: Contexto, 2020.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teorema de Pitágoras.

##### **Noções de Informática:**

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **LEGISLAÇÃO**

BEBEDOURO. Lei n.º 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?Id=75095>

BEBEDOURO. Lei n.º 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?Id=70200>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

BEBEDOURO. Lei n.º 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31049>

BEBEDOURO. Lei n.º 5.060, de 09/12/2015. Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31109>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências. Artigos: de 239 a 295 e de 308 a 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Artigos: 5º, 37 – 41, 205 – 214 e 227 – 229. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e do 53 ao 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei Federal n.º 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

BRASIL. Lei n.º 14.113, de 25/12/2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm)

### PUBLICAÇÕES:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, pág. 7 – 442 (Introdução, Estrutura da BNCC, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos iniciais). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/04 e Resolução CNE/CP nº 1/04. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 02/10/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso\\_2013/PDFs/resol\\_federal\\_04\\_14.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_04_14.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1, de 28/05/2021. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category\\_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192)

SÃO PAULO. Deliberação CEE nº 09, de 30/06/1997. Institui no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental. Indicação CEE nº 08, de 30/06/97 - Progressão



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Continuada. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes\\_p0820-0830\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0820-0830_c.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista, 2018, São Paulo, pág. 13 - 506 (Introdução, Fundamentos Pedagógicos do Currículo Paulista, Competências Gerais da BNCC reiteradas pelo Currículo Paulista, Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

### LIVROS E ARTIGOS:

BACICH, Lilian. MORAN, José Manuel. (Orgs.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018. (Série Desafios da Educação).

BARROS, José D'Assunção. *Igualdade e diferença: uma discussão conceitual mediada pelo contraponto das desigualdades*. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, v. 23, e230093, 2018.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 6.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler em três artigos que se completam*. São Paulo. Autores Associados: Cortez, 1989. Disponível em: [https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2014/10/importancia\\_ato\\_ler.pdf](https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2014/10/importancia_ato_ler.pdf)

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012. Introdução, p. 39-57, 2ª Parte, p. 141-306 e 4ª Parte, p. 405-543.

LUCK, Heloisa. *Dimensões de Gestão Escolar e suas competências*. Curitiba. Ed. Positivo, 2009. Disponível em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod\\_resource/content/1/dimensoes\\_livro.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf)

MORAN, José Manuel. *Principais diferenciais das escolas mais inovadoras*. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/diferenciais.pdf>

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). *Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos*. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.

SCHÖN, D. "Formar professores como profissionais reflexivos". In: NÓVOA, A. (Coord.). *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1992

SESI-SP. Serviço Social da Indústria. *Referencial Curricular do Sistema SESI-SP de Ensino: Educação Infantil*. São Paulo: SESI-SP Editora, 2020. Págs. 11 a 77 e da pág. 120 a 125.

- Para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)**; **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**; e **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

BEBEDOURO. Lei n.º 2.693, de 26/08/1997. Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=75095>

BEBEDOURO. Lei n.º 4.072, de 30/12/2009. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município de Bebedouro. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=70200>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

BEBEDOURO. Lei n.º 5.000, de 23/06/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=31049>

BEBEDOURO. Lei Complementar n.º 145, de 11/05/2022. Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências – Artigos: de 239 a 295 e de 308 a 332. Disponível em: <http://177.21.38.106/Siave/arquivo?id=74280>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2018, Brasília, pág. 07 – 23 e 241 – 246. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL. Capítulo III – Seção I – Da Educação – Artigos: de 205 a 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos do 1º ao 24 e de 53 a 85. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso\\_2013/PDFs/resol\\_federal\\_04\\_14.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_04_14.pdf)

BARROS, José D'Assunção. Igualdade e diferença: uma discussão conceitual mediada pelo contraponto das desigualdades. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, v. 23, e230093, 2018.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 6.ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

MORAN, José Manuel. *Principais diferenciais das escolas mais inovadoras*. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/diferenciais.pdf>

PERRENOUD, Philippe. *Dez novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean. *Psicologia e epistemologia: uma teoria do conhecimento*. 2. Ed. Rio de Janeiro. Forense Universitária, 1978.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 48. reimper. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

BRASIL. Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

BRASIL. Resolução CNE/CEB n° 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

SANTORO FRANCO, M. A. Práticas pedagógicas de acolhimento e inclusão: a perspectiva da pedagogia crítica. *Revista on line de Política e Gestão Educacional*, Araraquara, p. 964-978, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v21.n.esp2.2017.10370. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/10370>





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

KUPFER, M.C. DAVINI, J. A importância da relação entre os pares para o ensino e a aprendizagem do aluno com EE. Et al. *Práticas Inclusivas II: desafios para a aprendizagem do aluno-sujeito*, São Paulo: Escuta/Fapesp:2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* Moderna São Paulo: 2003.

MARTINS, G. D. F.; ABREU, G. V. S.; ROZEK, M. *Conhecimentos e crenças de professores sobre a Educação Inclusiva: revisão sistemática da literatura nacional*. Educ. rev., Belo Horizonte, v. 36, e 218615, 2020.

MARTINS, G.D. F; STERNBERG, P. W.; ROZEK, M. *Infância e Inclusão: Princípios inspiradores da atuação na Educação Infantil*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. *Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas*. Invest. Práticas. Lisboa, v. 5, n. 2, p. 126-143, set. 2015.

SÁNCHEZ, P. A. A educação inclusiva: um meio de construir escolas para todos no século XXI. *Revista Educação Especial*, v. 1, n. 1, p. 7-18, 2005.

UNESCO. *Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais*. Conferência Mundial de Educação Especial. Salamanca, Espanha, 1994.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

CARVALHO, A. M. A.; Pontes, F. A. R. *Brincadeira é cultura*. In: CARVALHO, A. M. A. (Org.). *Brincadeira e cultura: viajando pelo Brasil que brinca*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

CONNELL, R. W. *Justiça, conhecimento e currículo na educação contemporânea*. In: SILVA, L. H.; Azevedo, J. C. (Orgs.). *Reestruturação curricular: teoria e prática no cotidiano da escola*. Petrópolis: Vozes, 1995.

HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat. *A organização do currículo por projetos de trabalho*. 5. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

KUNZ, E. *Transformações didático-pedagógica do Esporte*. Ijuí: Unijuí, 2009.

LIPPI, B. G. et al. *Mídia e Futebol: contribuições para a construção de uma pedagogia crítica*. *Revista brasileira de Ciências do Esporte*, Campinas, v. 30, n. 1, p. 91-106, set. 2008.

NEIRA, M. G.; Nunes, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2008

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Educação Física, currículo e cultura*. São Paulo: Phorte, 2009a.

NEIRA, M. G.; Nunes, M. L. F. *Praticando estudos culturais na Educação Física*. São Caetano do Sul: Yendis, 2009b.

NEIRA, M. G. A. *Educação Física*. In: CANO, M. R. O. (Org.). *A reflexão e a prática no ensino*. São Paulo: Blucher, 2011.

SIQUEIRA, D. C. O. *Corpo, comunicação e cultura: a dança contemporânea em cena*. Campinas: Autores Associados, 2010.

SOARES, C. L. et al. *Metodologia do ensino da Educação Física*. São Paulo: Cortez, 1992.

TABORDA DE OLIVEIRA, M. A. *Existe espaço para o ensino de educação física na escola básica?* *Revista Pensar a Prática*, Goiânia, V. 2, p. 119-135, jun./jul. 1998/1999.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS**

ALMEIDA FILHO, J. C. P. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas: Pontes, 1998

CANALE, M.; *Theoretical bases of communicative approaches to second language teaching and testing+*. Applied Linguistics, 1/1, 1980.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

COPE, B.; KALANTZIS, M. *Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures*. London: Routledge, 2000.

JENKINS, H et al. *Confronting the Challenges of participatory culture, media education for the 21st century*. Massachusetts: The MIT Press, 2009.

LEFFA, Wilson J. O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional. *Contexturas*, APLIESP, n. 4, p. 13- 24, 1999.

LOPES, Luiz Paulo da Moita. Inglês e globalização em uma epistemologia de fronteira: ideologia linguística para tempos híbridos. *Delta*, v. 24, n. 2, p. 309-340, 2008.

MATTOS, A. M. A.; VALÉRIO, K. M. Letramento crítico e ensino comunicativo: lacunas e interseções. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 135-158, 2010.

MONTE MÓR, W. M. Multimodalidades e Comunicação: antigas novas questões no ensino de línguas estrangeiras. *Letras & Letras*, v. 26, n. 2, 21 mar. 2011.

MONTE MÓR, W. M. Crítica e letramentos críticos: reflexões preliminares. In: MACIEL, R. F.; ROCHA, C. H. *Língua estrangeira e formação cidadã: por entre discursos e práticas*. Campinas: Pontes, 2013.

NASCIMENTO, A. M. Interculturalidade: apontamentos conceituais e alternativa para a educação bilíngue. *SURES – Revista Digital do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História*. Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, n. 3, p. 1-19, 2014.





## Prefeitura Municipal de Bebedouro

### ANEXO III ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

#### 1) da **Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13h30 às 16 horas

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

#### 2) da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Endereço completo: Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

b) Horário de atendimento: das 11 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefones: (0xx17) 3345-9100 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 11 às 16 horas)

d) Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### 3) da **Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB**

Endereço completo: Rua Dr. Tobias Lima, nº 1.370 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-100

b) Horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis)

c) Telefones: (0xx17) 3344-6100 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 8 às 17 horas)

d) Site: [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Bebedouro****ANEXO IV  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Início das inscrições	15/08/2022
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/08/2022
Data-limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/08/2022
Divulgação – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> – do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	29/08/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	30 a 31/08/2022
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/09/2022
Término das inscrições	12/09/2022
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes, participação com o critério de desempate jurados e com reserva de vagas para a população negra.	28/09/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes, participação com o critério de desempate jurados e com reserva de vagas para a população negra.	29 e 30/09/2022
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como	07/10/2022

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

deficientes, participação com o critério de desempate jurados e com reserva de vagas para a população negra.	
Publicação: - da convocação para as provas objetivas.	14/10/2022
Aplicação: - das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	23/10/2022
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os cargos em concurso).	25/10/2022
Nas publicações oficiais do Município de Bebedouro, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os cargos em concurso).	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos em concurso).	26 a 27/10/2022
Nas publicações oficiais do Município de Bebedouro, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado da nota da prova objetiva; - de lista de candidatos a serem convocados para a realização da entrega de títulos.	17/11/2022
Período para interposição de recurso referente: - de resultado da nota da prova objetiva.	18 e 21/11/2022
Aplicação: - das provas de títulos, por upload.	31/10/2022 a 04/11/2022
Nas publicações oficiais do Município de Bebedouro, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) à nota das provas objetivas; - do resultado da pontuação dos títulos; - do resultado da classificação prévia, após a prova de títulos.	05/12/2022
Período de interposição de recurso referente: - à classificação prévia, após a prova de títulos;	06 a 07/12/2022

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

- à pontuação dos títulos.	
Publicação - Resultado dos recursos referente à classificação prévia, após prova de títulos; - Resultado dos recursos referente à pontuação dos títulos; - Classificação final (cargos com 2ª fase).	A definir

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Bebedouro, 05 de agosto de 2022.

**LUCAS GIBIN SEREN**

Prefeito Municipal